LEI Nº 13 DE 25 DE ABRIL DE 1973.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Equipamento Rodoviário e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir diretamente da firma Paraná Equipamentos S/A, uma motoniveladora de fabricação nacional marca "Caterpillar" modelo 120 B lamina de 3,66m, escarificador em "V" com 11 dentes pneus 13,00 x 24 reforçador hidráulico de direção, destinada aos serviços de construção, ampliação e conservação das rodovias municipais pelo preço de Cr$ 237.450,00 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 2º A aquisição a que se refere o artigo anterior será efetuada independentemente de licitação na forma do disposto pelo Art.126 - 2º letra "D" do Decreto Lei nº 200 de 25/02/1967, cujas normas são de aplicação aos Municípios por força da Lei Federal nº 5456 de 20/06/68, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21/380 de 23/10/70, combinado com Art. 24 do Decreto Federal nº 61.574 de 20/0167 e nº 62.898 do 25/06/68.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 25 de abril de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/735/ta